

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,80	0,80
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

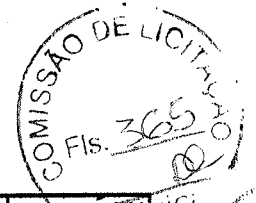
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

Erika Rodrigues Espirra Saldanha
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-CE RPN:061952400-5



B		GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	17,85
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04

C		GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

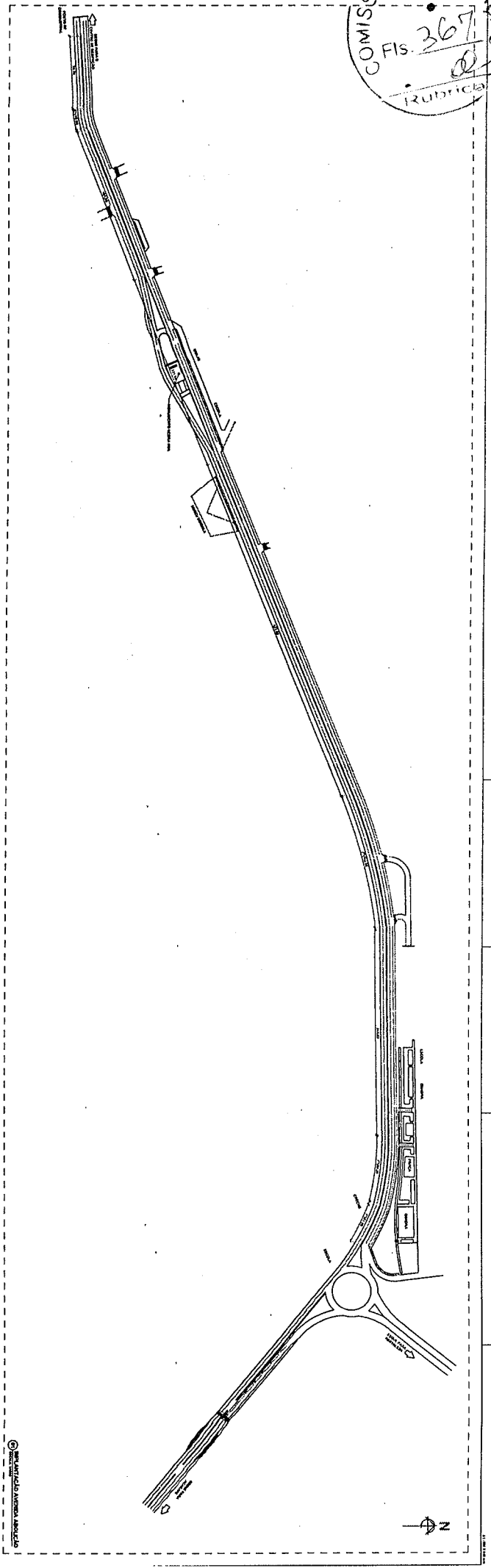
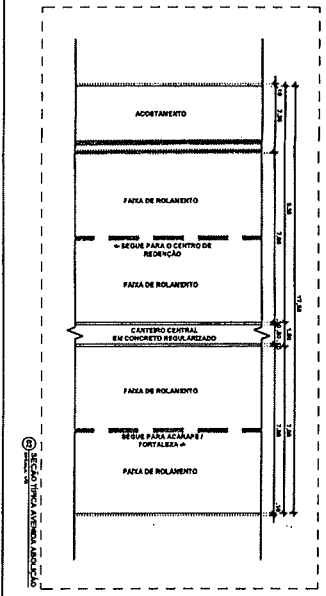
D		GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48


Erika Rodrigues Ferreira Saldanha
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-CE RPN:061952400-6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 367
 Rubrica

GOV. DO PARANÁ
 FÍS. 65
 Rubrica



PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE

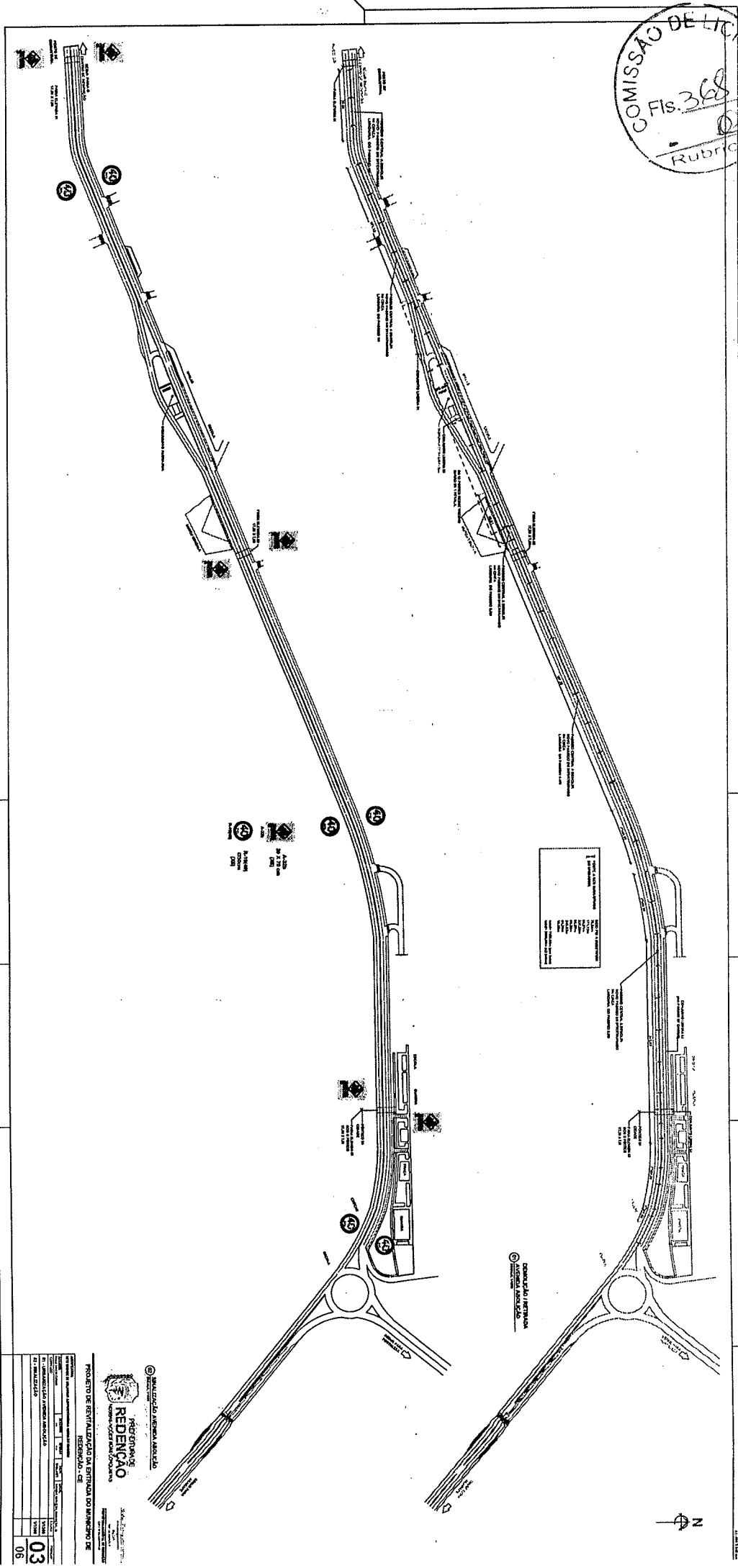
PREFEITURA DE REDENÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Projeto de Engenharia de Transportes - Engenharia de Tráfego

PROJETO	02
REVISÃO	06

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2008
 00 Fis. 368
 Rubrica: ...
 66



PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADA DO BARRIO DE
REDEENÇÃO
 Município de ...

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADA DO BARRIO DE
REDEENÇÃO
 Município de ...

03
08



PROJETO: REQUALIFICAÇÃO DA AV. ABOLIÇÃO E PORTAL DA CIDADE - CONSOLIDADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
MUNICÍPIO: REDENÇÃO - CE
ENDEREÇO: AV. ABOLIÇÃO - CENTRO, REDENÇÃO/CE
BASE: SEINFRA 028.1
ENG. RESP.: Erika Rodrigues Ferreira
BDI: 26,49%

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A		GRUPO A	
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B		GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,86	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,45	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,65	7,40
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		45,54	17,11

C		GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,99	3,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13	2,40
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
TOTAL		12,41	9,53

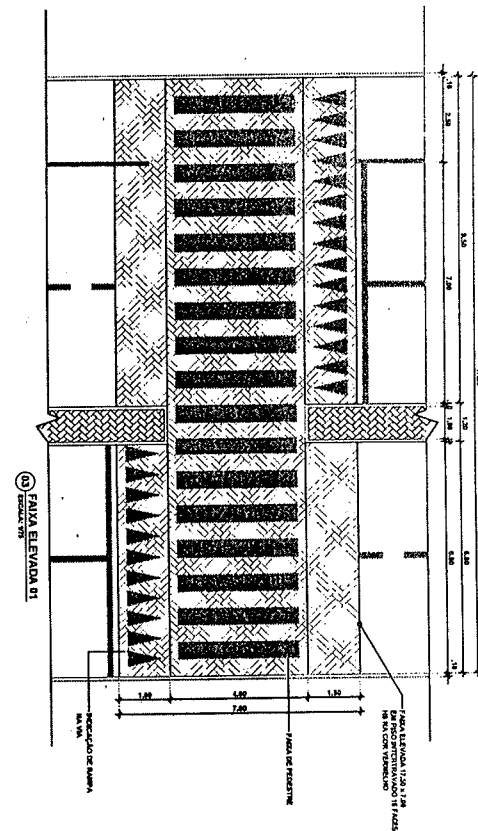
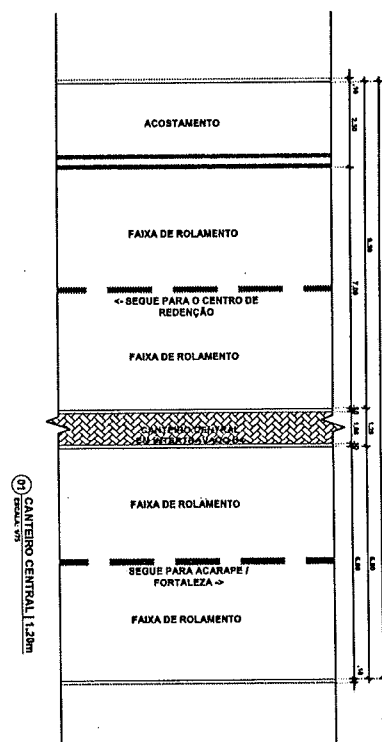
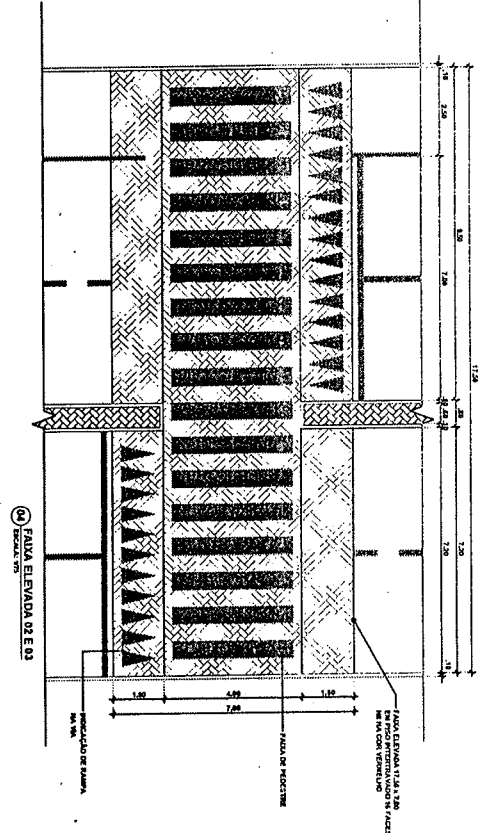
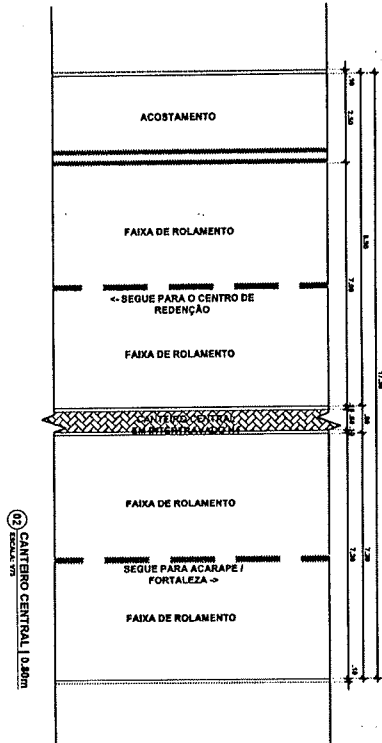
D		GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,76	6,30
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
TOTAL		17,18	6,63

A + B + C + D = 111,93 70,07

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

Erika Rodrigues Pereira Saldanha
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-CE RPN:061952400-6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 369
 Rubrica
 67

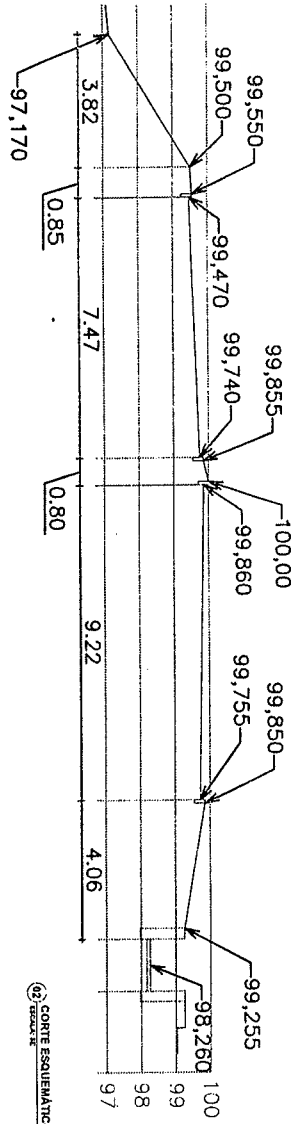


PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CE

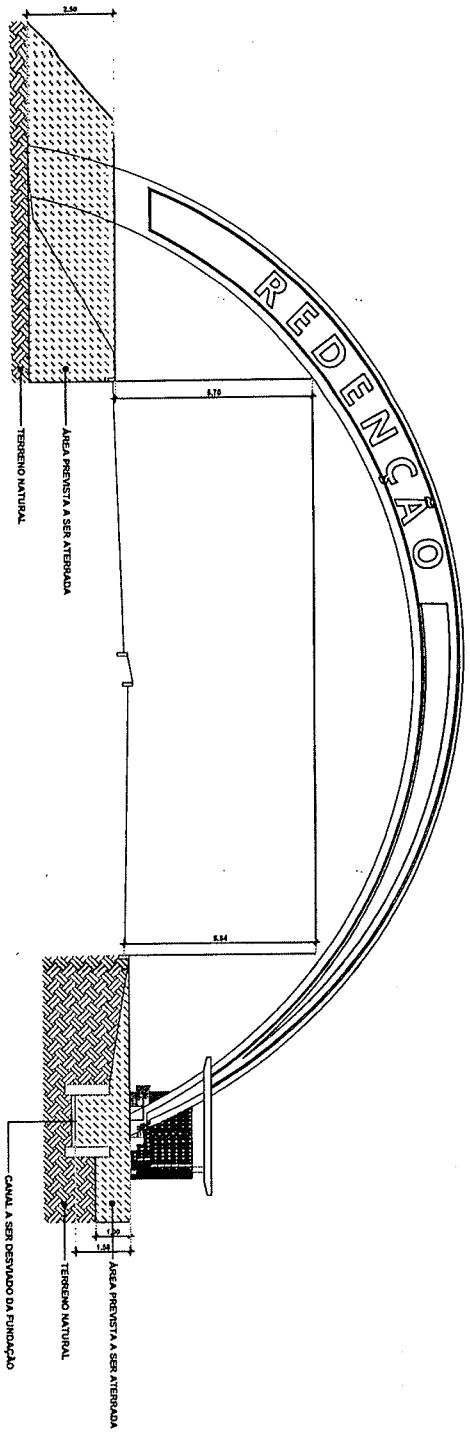
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANTEIRO CENTRAL 1,28m	1/15			
02	CANTEIRO CENTRAL 1,32m	1/15			
03	FAIXA ELEVADA 01	1/15			
04	FAIXA ELEVADA 02 E 03	1/15			
					04
					06

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
 Fis. 374
 Rubrica

69



02) CORTES ESQUEMÁTICO DO TERRENO

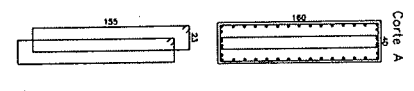
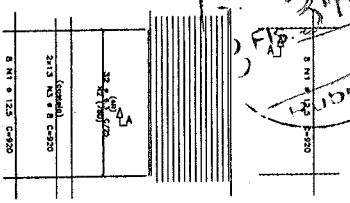
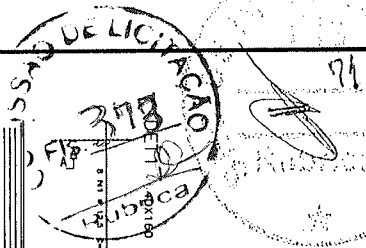


01) CORTES ESQUEMÁTICO - PORTIÃO



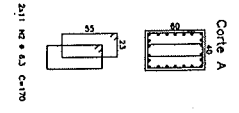
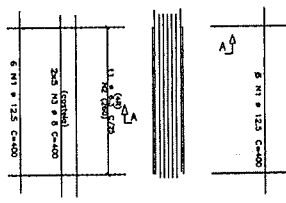
PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE REDEENÇÃO - CE

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE REDEENÇÃO - CE	PROJETO	06
CONTEÚDO	PROJETO	06
ELEVACIONES - PORTIÃO	PROJETO	06
DETAHES	PROJETO	06



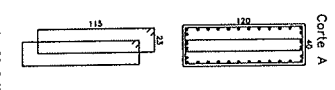
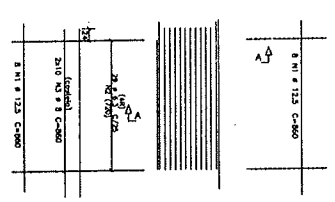
2x13 NI * 8 C-400

DET1 40X60



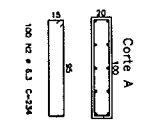
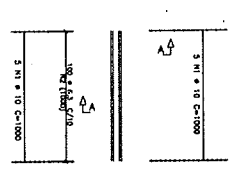
2x11 NI * 8,3 C-400

DET2 40X120



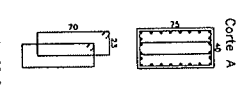
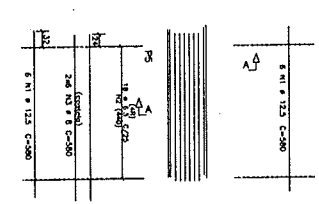
2x09 NI * 8,3 C-200

DETS (X4)
100X220



10x NI * 8,3 C-200

DET3 40X75



2x18 NI * 8,3 C-200

ACO	POST	BT	QUANT	COMPRIMENTO
(Lx)	(mm)	(mm)	(mm)	(mm)
DET1	3x1	11,3	48	31,02
DET2	3x1	11,3	48	31,02
DET3	3x1	11,3	48	31,02
DET4	3x1	11,3	48	31,02
DET5	3x1	11,3	48	31,02
DETS	3x1	11,3	48	31,02
DETS (X4)	3x1	11,3	48	31,02
TOTAL				124,08



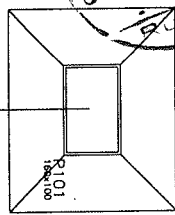
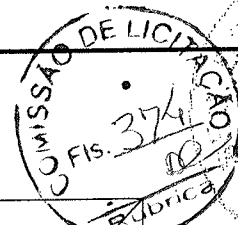
OBJETO: PROJETO DE REFORMA DO PAVILÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AVENIDA ASSUMIÇÃO - FIMINADA DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - SP

EMPRESA: EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENGENHARIA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

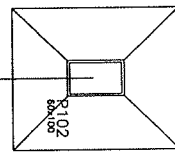
PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL

DETALHES DE ARMADILHAS DO PAVILÃO DE RIBEIRÃO PRETO

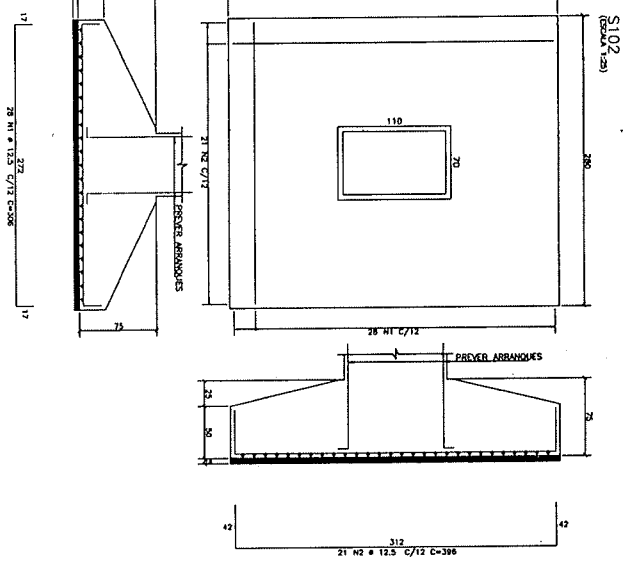
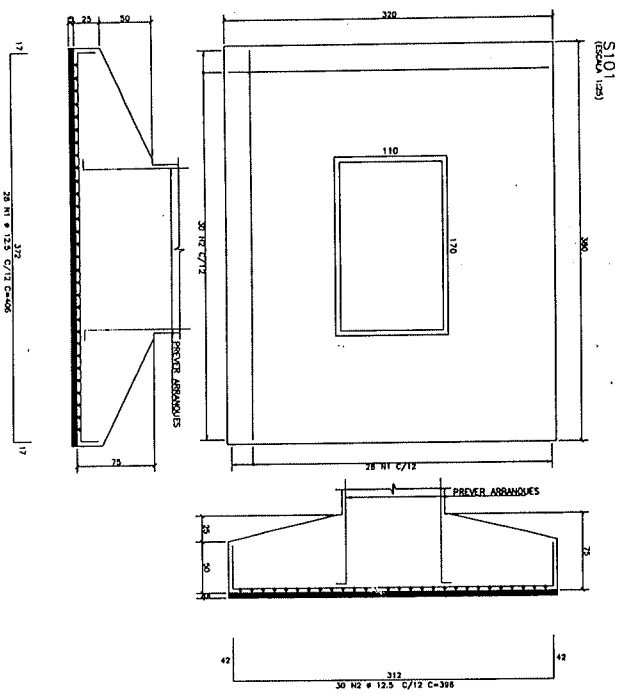
ESQ.	DATA	CONT.	COMP.	ASS.
1/1	02/03			



S101
Subscção



S102
Subscção



QTD	PROJ	REF	QUANT	COMPRIMENTO
				(m)
S101	1	12.5	36	11.88
S102	1	12.5	28	11.88
S101	1	12.5	28	11.88
S102	1	12.5	28	11.88

QTD	PROJ	REF	QUANT	COMPRIMENTO
				(m)
400	1	12.5	28	11.88
500	1	12.5	28	11.88
600	1	12.5	28	11.88

QTD	PROJ	REF	QUANT	COMPRIMENTO
				(m)
1	1	12.5	28	11.88
1	1	12.5	28	11.88

QTD	PROJ	REF	QUANT	COMPRIMENTO
				(m)
1	1	12.5	28	11.88
1	1	12.5	28	11.88

QTD	PROJ	REF	QUANT	COMPRIMENTO
				(m)
1	1	12.5	28	11.88
1	1	12.5	28	11.88



ORIENTAÇÃO: PROJETO DO PORTAL DA ESCOLA E REGULAMENTO
 ELABORADO POR: [Nome] [Cargo] [Data]

DATA	CONTINENTE	REVISÃO	DATA
03/03			



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231297700



SUBSTITUIÇÃO À RUBRICA
CE20231222854

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

ERIKA RODRIGUES FERREIRA SALDANHA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0619524006
Registro: 349769CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Redenção
Rua Padre Angelo
Complemento:
Cidade: REDENÇÃO

Bairro: Centro
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42
Nº: 395A
CEP: 62790000

Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 3.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ABOLIÇÃO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: REDENÇÃO

UF: CE

CEP: 62790000

Data de Início: 05/06/2023

Previsão de término: 31/10/2023

Coordenadas Geográficas: -4.223608, -38.729142

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Município de Redenção

CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS	1,00	un
81 - Projeto Arquitetônico > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	1,00	un
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto arquitetônico e de acessibilidade da entrada do Município-Redenção/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ERIKA RODRIGUES FERREIRA SALDANHA - CPF: 058.412.143-14

Local de data

Município de Redenção - CNPJ: 07.756.646/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 25/10/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216509153

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z19w5
Impresso em: 20/11/2023 às 08:13:15 por: ws.appcreace.lbrfmvkr, ip: 191.247.26.244





PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DE REDENÇÃO.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 14133/21 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º 003/2024**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **180 dias**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO

(Processo Administrativo nº08.24.01.16.001)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.1/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE REDENÇÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

O Município de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr (a). _____

_____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr (a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, com endereço eletrônico _____ e telefone de contato _____ no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE** nas condições estabelecidas no Projeto básico

1.2. Objeto da contratação:

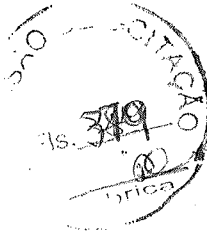
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.7. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.12. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO

1.12.1. CONSTITUEM RISCOS A SEREM SUPOSTADOS PELO CONTRATANTE:

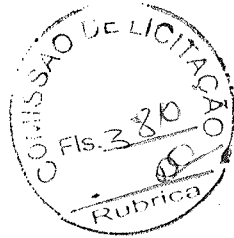
- 1.12.1.1. Execução Do Objeto Contratual Em Desacordo Com O Contrato;
- 1.12.1.2. ...Atrasos Na Execução Do Contrato Ou Baixa Produtividade

1.12.2. CONSTITUEM RISCOS A SEREM SUPOSTADOS PELO CONTRATADO:

- 1.12.2.1. Atrasos devido a Problemas no Licenciamento Ambiental



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 1.12.2.2. Interrupções no tráfego durante as obras;
- 1.12.2.3. Impactos na Infraestrutura Subterrânea não Mapeada
- 1.12.2.4. Mudanças climáticas afetando a execução da obra

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.13. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.14. **O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**
- 1.15. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.16. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de / /].

- 3.2. **Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [indicar o índice a ser adotado], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

- 3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

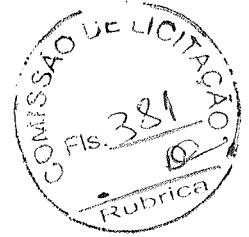
- 3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



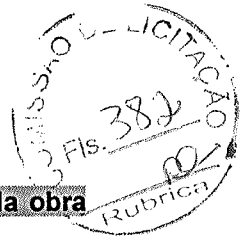
3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 4.1. São obrigações do Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 4.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.17. **Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:**
 - a) **"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;**
 - b) **comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;**



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

4.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.23. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.25. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.28. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.